

Agostinho S. Junqueira 72

Lei n.º 628

Concede gratificação aos operários municipais e aos aposentados

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedida uma gratificação de Cr\$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) aos operários municipais e aos aposentados pelo Natal de 1958.

Art. 2.º - Para ocorrer às despesas de que trata o art. 1.º, fica aberto um crédito especial de Cr\$316.500,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos cruzeiros)

Art. 3.º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar a operação de crédito correspondente ao montante da importância necessária à mesma gratificação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 18 de dezembro de 1958.

Agostinho S. Junqueira
Prefeito Municipal

Publicada na Folha de Poços de Caldas
edição n.º 1160, de 22 de dezembro de 1958